



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - (69) 3309-6641 - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

Edital N. 094/2025 - pregão eletrônico, de 19 de DEZEMBRO de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0007599-86.2025.8.22.8000

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90094/2025				
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 12/01/2026, às 09:30h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 07/01/2026.	
Objeto:				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).				
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances	
() sim (x) não	(x) Facultativa () Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
(x) sim	() sim	(x) sim	() sim	() sim

☐ não	☒ não	☐ não	☒ não	☒ não
Telefone para contato:		e-mail para contato:		
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br		
Observações Gerais:				
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).				

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h do dia 12/01/2026**
(horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0007599-86.2025.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), o valor que irá para disputa das licitantes será de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor referente ao estimado para peças, componentes e/ou acessórios, valor que não entrará na disputa.**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com

vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Edital.

6.1.6. Optando pela visita técnica a licitante deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem 15.1 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

6.1.7. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Edital.

6.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.10. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação.

6.2.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração quando não comprovarem sua exequibilidade.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Edital, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital; e

b) Comprovação da exequibilidade de sua proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela licitante, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.3. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao conselho de classe competente;

e) Declaração da licitante indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao conselho de classe competente, que será(ão) o(s)

responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

f) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou diretamente manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos;

g) Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "e" deste subitem junto ao conselho de classe competente; e

h) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo conselho de classe competente, do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "e" deste subitem, comprovando que já executou manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. Os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.5.2 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.3. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.4. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

6.5.2.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

6.5.2.8. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.9. No prazo previsto no subitem 6.5.2.8 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa

ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Conforme descrito no subitem 11.1 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.3. Da vigência do contrato

7.3.1. Conforme descrito no subitem 11.2 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.4. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.4.1. Conforme descrito no subitem 11.3 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_login&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico; e
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração do Responsável Técnico pela Execução do Objeto deste Edital.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2025.

Rinaldo Forti da Silva

Juiz Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90094/2025.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE MESES (A)	QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR MÊS (B)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR MÊS (C)	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (D) = (A) X (B) X (C)
-	1	[Descrever as especificações do item]_____.	12	2	R\$	R\$
Valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios (Este valor NÃO irá para disputa, deve ser inserido apenas na Proposta de Preços Detalhada) (valor fixo) (E)						R\$ 10.000,00
TOTAL DO CONTRATO (D+E)						R\$

NOTAS:

1. Nos preços relacionados na proposta para os serviços de manutenção preventiva e corretiva **deverão estar inclusos todos os gastos com insumos e materiais de consumo.**
2. Fica ciente a licitante que o valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios **não será** computado em sua proposta no sistema, **sendo o objeto da disputa apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.**
3. A Contratada será devidamente ressarcida pelas peças, componentes e/ou acessórios utilizados na manutenção corretiva.
4. O valor estimado para as peças, componentes e/ou acessórios foi estimado e fixado pelo Tribunal e não deve ser alterado pela licitante para apresentação de proposta.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

- a)** Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.5.1.1 deste Edital; e
- b)** Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.5.2 deste Edital.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II
PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (R\$)
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos (descritos na Tabela do subitem 12.3.5 do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios.	3.100,00 (R\$ 6.200,00 é o valor estimado mensal para manutenção preventiva e corretiva, considerando o disposto no subitem 12.2.1 do Termo de Referência, ANEXO III deste Edital)	74.400,00* *valor considerado na disputa
Valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios (VALOR FIXO) (R\$) Este valor NÃO irá para disputa.				10.000,00
Total Estimado da Licitação				84.400,00

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0007599-86.2025.8.22.8000

A _____ empresa (nome _____ da
empresa _____), CNPJ n. _____
_____, sediada (endereço completo _____)

declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 do Edital n. 094/2025, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE E N. DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL (UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0007599-86.2025.8.22.8000

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem 6.5.1.1 do Edital n. 094/2025, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia junto a empresa -----
----- nome da empresa -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional
RG / conselho de classe competente e n. da carteira profissional
CPF:

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10 / 2025 - DISAU/DDS/SGP/PRESI/TJRO

2025.PCA.5187

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O bem-estar físico, psíquico e emocional está relacionado com a qualidade de vida do servidor. Para tanto, a saúde do trabalhador diz respeito a satisfação do trabalhador, o que concorrerá para uma melhoria no desempenho individual e coletivo.

2.2. É importante destacar que no Brasil existe uma Política Nacional de Saúde do Trabalhador, que tem por objetivo a redução dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, mediante a execução de ações de promoção, reabilitação e vigilância na área de saúde. Conforme o Ministério da Saúde, as questões de saúde e segurança dos trabalhadores devem receber atenção constante; pois atingem não apenas ao trabalhador em si, mas a toda a sociedade. Logo, a partir do entendimento da saúde do trabalhador, verifica-se que “as doenças do trabalho são todas aquelas adquiridas durante o período de exercício de trabalho em uma determinada instituição, que provoquem lesão corporal ou que perturbem o funcionamento homeostático do indivíduo; que lhe cause redução temporária ou permanente da capacidade de desenvolver suas atividades ou até mesmo levem a morte” (Bernardes, A.P.F. E outros).

2.3. Os cuidados em saúde colocam-se como um dos fatores imprescindíveis na prevenção de doenças e na promoção da saúde dos(as) servidores(as), magistrados(as) e seus dependentes. Assegurar o atendimento preventivo e terapêutico referente à saúde geral implica em contribuir para uma autoestima do(a) público interno, consequentemente com sua valorização pessoal.

2.4. A disseminação no meio comunitário sobre a importância dos cuidados em saúde, apresenta-se como um fator de responsabilidade social por parte da instituição, possibilitando o atendimento das demandas que possam impactar nos índices de saúde, particularmente, no índice de absenteísmo.

2.5. Os consultórios da Divisão de Saúde encontram-se em contínua utilização, requerendo a troca de partes (peças, componentes e/ou acessórios) dos equipamentos já danificadas pelo tempo de uso e que apresentem danos, além de calibração, limpeza e lubrificação desses bens.

2.6. Assim, considerando que a política de humanização do Judiciário tem como um de seus eixos principais a Promoção da Qualidade de Vida, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal, incluindo o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, é imprescindível para a continuidade do atendimento aos(as) servidores(as), magistrados(as) e seus dependentes.

2.7. O Poder Judiciário do Estado de Rondônia possui devidamente instalados em suas dependências dois consultórios odontológicos e uma Central de Material Esterilizado - CME. Considerando seus potenciais de atendimento a magistrados(as) e servidores(as), bem como os(as) respectivos dependentes, ocorre o desgaste das funções elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas. Assim, com os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, o Tribunal irá preservar o patrimônio público e promoverá a continuidade das atividades desenvolvidas pela Divisão de Saúde.

2.8. A manutenção preventiva e corretiva visa também conservar os equipamentos, os quais são bens públicos, prolongando sua vida útil e preservando o patrimônio do Tribunal. Conforme disposto no Decreto Federal n. 2271/1997, a atividade de manutenção de equipamentos será, de preferência, objeto de execução indireta. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal deste Tribunal para a execução do mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo citado Decreto.

2.9. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 209 (5054242) acostado aos autos do Processo n. 0007599-86.2025.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

5.3. O valor estimado para **peças, componentes e/ou acessórios NÃO deverão ser computados em sua proposta no sistema**, sendo o objeto da disputa apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, de acordo com o **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.3.1. O valor estimado para **peças, componentes e/ou acessórios**, constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência, é FIXO.

5.3.2. A Contratada será devidamente ressarcida pelas peças, componentes e/ou acessórios utilizados na manutenção corretiva mediante a apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4. O valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios informado no **ANEXO I** deste Termo de Referência não constitui qualquer compromisso do Tribunal com a Contratada, podendo esta estimativa aumentar ou diminuir, conforme as necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

6.3. A empresa fica ciente de que, durante a vigência do Contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma Comarca.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO; Funcional Programática: 02.122.1012.4175 - Manter os Serviços de Gestão de Pessoas; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subitem: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" do subitem **10.1** deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo; e

b) comprovação da exequibilidade de sua proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1. A declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo de Referência, e a comprovação da exequibilidade de sua proposta, quando for o

caso, será(ão) exigida(s) apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da visita técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem **15.1** deste Termo de Referência.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao conselho de classe competente;

b) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao conselho de classe competente, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência;

c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou diretamente manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos;

d) Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" deste subitem junto ao conselho de classe competente; e

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo conselho de classe competente, do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" deste subitem, comprovando que já executou manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "**c**" do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.2. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

10.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a)** atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b)** se necessário, apresentar o visto junto ao conselho de classe competente/RO, quando a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no conselho de classe competente de outro Estado da Federação;
- c)** apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- d)** indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da reunião inicial

12.1.1. No prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pela Divisão de Saúde - DISAU, com o(a) Gestor(a) do Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e cronograma de trabalho em atenção às necessidades do Tribunal, no que diz respeito à execução do objeto do Contrato.

12.1.2. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** cronograma das manutenções preventivas;
- b)** modelo do certificado de calibração/manutenção; e
- c)** modelo do selo de calibração.

12.1.3. Se for constatada a necessidade de reunião adicional, esta será agendada, com o devido registro em Ata.

12.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como a equipe técnica, indicado(a) em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem **10.1** deste Termo de Referência, deverá comparecer a todas as reuniões agendadas, salvo, ausência devidamente justificada e comprovada que deve ser informada ao(à) Gestor(a) do Contrato.

12.1.5. A reunião será realizada, preferencialmente, na DISAU, no prédio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, situado na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686, podendo, desde que com a anuência prévia do(a) Gestor(a) do Contrato ser realizada através de plataformas digitais.

12.2. Da solicitação dos serviços e dos prazos para execução

12.2.1. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão **2 (duas) vezes** por mês para cada um dos dois consultórios odontológicos e na CME, sendo a realização da primeira manutenção preventiva no 1º dia útil do mês e a segunda manutenção preventiva no 11º dia útil. As datas podem sofrer alterações mediante prévia anuência do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão acompanhados por um(a) servidor(a) da DISAU devidamente designado(a), e a sua execução será iniciada apenas quando não houver pacientes em atendimento.

12.2.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte do equipamento serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Tribunal.

12.2.4. A solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos se darão por meio de Ordem de Serviço - OS (esta poderá ser repassada via e-mail, solicitação no website da empresa, aplicativos de mensagem ou outro meio a combinar), emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a) e será encaminhada à Contratada.

12.2.5. A partir do recebimento da OS, a Contratada terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para que o profissional habilitado se apresente no local onde o equipamento está instalado para início do atendimento.

12.2.5.1. Os serviços serão realizados nas instalações da DISAU, situadas na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686.

12.2.5.2. Eventualmente, os serviços podem ser requeridos para realização nos ambulatórios de enfermagem em outros prédios do Tribunal, situados na cidade de Porto Velho/RO.

12.2.6. Na ocorrência da necessidade de reposição de peças, componentes e/ou acessórios quando da manutenção corretiva, a Contratada apresentará ao(à) Gestor(a) do Contrato um Relatório Circunstanciado, acompanhado de orçamentos, assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, especificando detalhadamente a causa e o tipo de problema apresentado, o prazo necessário para execução dos serviços, a identificação do equipamento com seu número de série, relação das peças, componentes e/ou acessórios de reposição necessários, número de série da peça, entre outras informações, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contado a partir da data do início do atendimento pela Contratada.

12.2.6.1. Os orçamentos tratados no subitem **12.2.6** deste Termo de Referência deverão estar acompanhados da respectiva cotação de preços realizada no mercado e deverão discriminar os valores unitários e totais das peças, componentes e/ou acessórios a serem fornecidos.

12.2.7. A partir da data da aprovação do relatório e do orçamento pelo(a) Gestor(a) do Contrato, a Contratada terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva.

12.2.8. Considerando a eventual necessidade de importação para algumas peças, componentes e/ou acessórios, devidamente comprovada, a Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contado a partir da data de aprovação do relatório e do orçamento pelo(a) Gestor(a) do Contrato, para o início dos serviços de manutenção corretiva.

12.2.8.1. A comprovação mencionada no subitem **12.2.8** deste Termo de Referência deverá acompanhar o orçamento apresentado pela Contratada.

12.2.9. Caso houver necessidade de dilação do prazo para ser colocado em funcionamento o equipamento, o(a) Gestor(a) do Contrato deverá ser cientificado(a), por meio de um relatório, com a devida justificativa quanto à solicitação para a referida dilação e o novo prazo de execução dos serviços.

12.2.10. Caso a Contratada entenda pela necessidade da retirada de determinado equipamento odontológico, para que os serviços sejam prestados em suas dependências ou de terceiros, esta comunicará a situação ao(à) Gestor(a) do Contrato para que se manifeste. Havendo autorização do Tribunal, a Contratada, mediante termo de cautela e às suas expensas, se responsabilizará pela retirada do equipamento e sua devolução, em perfeitas condições, ao local de origem no prazo de **até 3 (três) dias úteis**. Diante da impossibilidade de cumprimento do referido prazo, a Contratada deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

12.3. Da manutenção preventiva e do relatório de visita

12.3.1. A manutenção preventiva é um sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos referentes ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes ou mesmo sua paralisação.

12.3.2. Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, utilizando técnicas adequadas para os equipamentos.

12.3.3. Em cada manutenção preventiva será executada no mínimo uma revisão geral dos equipamentos odontológicos, assegurando a respectiva limpeza e, considerando, no que couber, serviços de ajuste, calibração e lubrificação, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de

vazamentos de água e ar, ajuste de seringas tríplice, refletores, regulagem de canetas e micromotores, manutenção dos aparelhos de ultrassom odontológico e profilaxia, autoclaves, destiladores de água, secadoras, mochos odontológicos, bem como aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, inclusive aparelhos de raios-X, entre outros, resguardadas as particularidades de cada equipamento, bem como as recomendações das respectivas fabricantes.

12.3.4. A manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios e da CME constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passam materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos.

12.3.5. Os equipamentos odontológicos encontram-se registrados a seguir e a sua manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços e na seguinte periodicidade, não se resumindo somente nestes:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Marca(s)	Manutenção preventiva	Periodicidade
01	Cadeiras Odontológicas	02	Kavo	Fazer limpeza da cadeira, verificar o nível de óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos. Verificar os estofamentos do encosto e do assento.	duas vezes por mês
02	Equipamentos Odontológicos	02	Kavo	Fazer a limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação. Deve ser verificado a borracha do sugador, espelho refletor, mangueira dos dutos pedal, mangueira para o sugador, protetor plástico do refletor, separador de detritos, válvula de água, válvula, reparo na válvula solenoide, anel de pistão.	duas vezes por mês
03	Cuspideiras	02	Kavo	Fazer a limpeza e verificar as condições do suporte de pontas, terminal bordem, válvula do suporte, procedendo com os ajustes necessários para o funcionamento.	duas vezes por mês
04	Unidades Auxiliares (Mesa Equipo)	02	Klinik	Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.	duas vezes por mês
05	Secadora Portátil de Instrumentos	02	Techlife	Verificar o estado geral do gabinete externo (amassados, trincas, oxidação). Checar possíveis sinais de curto-circuito ou superaquecimento. Verificar estado da resistência (se há acúmulo de resíduos ou sinais de desgaste). Confirmar se o termostato está operando corretamente. Verificar o sensor de temperatura e o tempo de resposta. Observar tempo de secagem, temperatura e fluxo de ar.	duas vezes por mês
06	Autoclaves	04	Cristófoli	Verificar o funcionamento da autoclave: tempos de aquecimento, de esterilização e de secagem, resistência elétrica, parâmetros da esterilização (temperatura, vapor e pressão), vedamento e fechamento da porta. Realizar limpeza e substituição das peças, componentes e/ou acessórios que estejam deteriorados.	duas vezes por mês
07	Compressor	02	FIAC	Desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando ar comprimido. Verificar as condições gerais do aparelho, filtro de ar e manômetro.	duas vezes por mês
08	Micro-Motores Pneumáticos	02	Kavo	Lubrificação periódica com óleo específico. Verificar rotação e torque (sem perda de potência). Testar acoplamento com peças de mão (encaixe firme e sem folga). Avaliar presença de aquecimento excessivo. Verificação de ruídos anormais (rolamentos ou engrenagens desgastadas).	duas vezes por mês
09	Contra-Ângulos (Caneta de baixa rotação)	04	Kavo	Verificar funcionamento suave das engrenagens (sem travamentos). Avaliar encaixe no micro-motor e rotação da broca. Checar a presença de vibração ou ruído excessivo. Testar o sistema de fixação da broca (trava segura). Lubrificar internamente.	duas vezes por mês
10	Canetas de Alta Rotação	06	Kavo e Dabi Atlante	Lubrificação regular: conforme frequência de uso. Testar velocidade de rotação e ausência de oscilação. Verificar turbina interna (desgaste, rolamento, travamentos). Checar sistema de spray de água/ar: jato central e correto. Avaliar fixação da broca (trava push-button ou chave). Testar pressão de ar de entrada.	duas vezes por mês
11	Aparelhos de Raios-X	02	DABI ATLANTE e GNATUS	Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.	duas vezes por mês
				Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga;	

12	Aparelhos Fotopolimerizador	03	KON-LUX	lâmpada; funcionamento do ventilador e intensidade da luz fotopolimerizadora, bom estado dos cabos e conexões.	duas vezes por mês
13	Amalgamadores	02	Altimix	Verificar tempo de amalgamação; verificação da engrenagem de amalgamação e condições gerais do aparelho.	duas vezes por mês
14	Aparelhos de Profilaxia	04	Saevo	Verificar o funcionamento do aparelho, chave liga-desliga, funcionamento do jato de bicarbonato, desentupimento preventivo e verificação da dosagem de saída de pó e água do jato de bicarbonato.	duas vezes por mês

12.3.6. A Contratada fornecerá certificado de calibração que deverá conter, minimamente: identificação do Tribunal, identificação do laboratório de calibração, identificação dos instrumentos/equipamentos calibrados, procedimentos de calibração, padrão(ões) de referência utilizado(s), resultados da medição, incertezas, data da calibração, data de validade, responsável pela medição e informações de contato da empresa calibradora.

12.3.6.1. Os instrumentos/equipamentos odontológicos submetidos ao procedimento de manutenção preventiva e calibração deverão ser identificados com selo de calibração, no qual conste data de calibração, data da próxima calibração e nome do responsável pela medição.

12.3.7. Caso o Tribunal faça substituições de equipamentos odontológicos, com características similares aos descritos na Tabela acima, durante a vigência do Contrato, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções preventiva e corretiva, de acordo com as especificações do Contrato.

12.3.8. No prazo de **até 2 (dois) dias úteis** da realização da visita a Contratada apresentará ao(à) Gestor(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a) o Relatório de Manutenção Preventiva, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas.

12.4. Da manutenção corretiva

12.4.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Tribunal, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de reparos das instalações elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas nos equipamentos descritos no subitem **12.3.5** deste Termo de Referência, tornando-os operacionais novamente.

12.4.2. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada por técnico qualificado da Contratada.

12.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão concluídos quando os equipamentos estiverem sido testados e aprovados pelos(as) Fiscais Técnicos(as) e/ou Gestor(a) do Contrato.

12.4.4. Quando do término da prestação dos serviços de manutenção corretiva, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** deverá ser apresentado pela Contratada um Relatório de Manutenção Corretiva completo e legível, descrevendo os procedimentos dos serviços executados.

12.4.5. A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer tempo, independente de ser horário normal de expediente, de ser dia útil ou não. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação (e-mails, aplicativo de mensagens ou similares) que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contato, devendo prestar as primeiras orientações pelo mesmo.

12.4.6. Os serviços de manutenção corretiva, caso ocorram, estão contemplados nos valores fixos mensais a serem recebidos pela Contratada, independentemente de quantas vezes forem necessários os acionamentos para os devidos reparos.

12.5. Da substituição de peças, componentes e/ou acessórios

12.5.1. A manutenção preventiva ou corretiva que necessitar a substituição de peças, componentes e/ou acessórios seguirá as seguintes disposições:

a) a Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todas as peças, componentes e/ou acessórios, quando da troca desses materiais;

b) o(a) Gestor(a) do Contrato analisará o relatório e os orçamentos apresentados e autorizará, ou não, a reposição/troca de peças, componentes e/ou acessórios, após análise das informações descritas no subitem **12.2.6** deste Termo de Referência;

c) o Tribunal se reserva ao direito de não aceitar os orçamentos apresentados pela Contratada e efetuar a compra das peças, componentes e/ou acessórios, de acordo com a pesquisa de preços efetuada pelos(as) Fiscais Técnicos(as) ou Gestor(a) do Contrato;

d) todas as peças, componentes e/ou acessórios a serem aplicados deverão ser novos e originais da fabricante do equipamento, ou compatíveis, caso estes não estejam mais sendo fabricados, podendo ter garantias diferenciadas, conforme a fabricante, e somente poderão ser utilizados após autorização do(a) Gestor(a) do Contrato e/ou Fiscais Técnicos(as);

e) é de responsabilidade da Contratada a substituição das peças, componentes e/ou acessórios que não atenderem às especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

f) as peças, componentes e/ou acessórios, porventura substituídos, deverão ser entregues pela Contratada aos(as) Fiscais Técnicos(as) do Contrato, sempre que solicitado;

g) as despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes mensais, mediante a apresentação de nota fiscal ou

documento de cobrança equivalente própria;

h) só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n. 6.360/1976 e Decreto n. 8.077/2013; e

i) só será admitida peças, componentes e/ou acessórios, considerando a finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n. 384/2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa n. 27/2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

12.6. Do recebimento dos serviços

12.6.1. O recebimento dos serviços de manutenção preventiva se dará:

a) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, após verificação quantitativa e qualitativa das manutenções realizadas e dos relatórios de manutenção preventiva, conforme subitem **12.3.8** deste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O recebimento dos serviços de manutenção corretiva se dará:

a) provisoriamente: pelos(as) Fiscais Técnicos(as) do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação quantitativa e qualitativa das manutenções realizadas e/ou das peças, componentes e/ou acessórios empregados, bem como dos relatórios e orçamentos entregues pela Contratada, comparados à proposta da Contratada, ao disposto neste Termo de Referência à OS emitida; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.6.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.7. Da garantia dos serviços e das peças, componentes e/ou acessórios

12.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com ou sem reposição de peças, componentes e/ou acessórios, deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias corridos** contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

12.7.2. A Contratada oferecerá a garantia das peças, componentes e/ou acessórios substituídos em conformidade com o estabelecido por sua fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

12.7.3. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Contrato.

12.7.4. Em caso de falhas ou interrupções da prestação dos serviços, independente do que houver lhe dado causa, o Tribunal se reserva no direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço, de modo a não comprometer as atividades do Tribunal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nas condições propostas, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.7. Seguir as recomendações vigentes e/ou atuais referentes aos equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) no local de execução dos serviços, com base na NR-18 do Ministério do Trabalho.

14.7.1. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada, durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal.

14.7.1.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

14.7.1.2. A Contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro funcional profissional qualificado e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço).

14.8. Preservar a limpeza do local de execução do objeto do Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução dos serviços, não sendo permitido o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

14.8.1. A remoção de entulhos e detritos acumulados no local de execução do Contrato deve ser realizada durante todo o período de sua execução.

14.8.2. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n. 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n. 362/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art.18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n. 362/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n. 362/2005, e legislação correlata.

14.9. Obter junto ao conselho de classe competente e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" do subitem **10.1** deste Termo de Referência, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

14.10. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

14.11. Devolver as peças, componentes e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos ao Tribunal sempre que solicitado.

14.12. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Tribunal.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Rosana Ramalho Feitosa, e-mail: rosanafeitosa@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6418;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: Alex Castiel Barbosa, e-mail: alexcastiel@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6418;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Raisal Mendonça Colares, e-mail: raisa.colares@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Caroline Ramos das Graças da Silva, e-mail: caroline.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413;

e) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Erika Berguerand de Melo Veronez, e-mail: erika.melo@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6416;

f) Fiscal Técnico(a) do Contrato: José Felipe de Freitas Gomes, e-mail: josefelipe@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6414;

g) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: Dhienneffer Maricato Alves Serafim, e-mail: dhienneffer@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6414;

h) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Sirlei Teixeira de Souza de Moura, e-mail: sirlei.moura@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6420; e

i) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: Andressa Taynara Valadares de Sena, e-mail: andressataynara@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6420.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e os(as) Fiscais Técnicos(as) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na SGP, situada na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado na apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme disposição contida no subitem **14.9** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.12** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme disposição contida no subitem **12.2.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 2º (segundo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 3º (terceiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.11** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços de manutenção corretiva após aprovação do relatório e do orçamento, conforme disposição contida no subitem **12.2.7** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso sobre o valor total do Contrato, até a 23ª (vigésima terceira) hora corrida contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 24ª (vigésima quarta) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.11** deste Termo.

16.5. O atraso injustificado para a apresentação do Relatório Circunstanciado, juntamente com os orçamentos, conforme disposição contida no subitem **12.2.6** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 2º (segundo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 3º (terceiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.11** deste Termo.

16.6. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços de manutenção corretiva quando houver peças, componentes e/ou acessórios importados, conforme disposição contida no subitem **12.2.8** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.11** deste Termo.

16.7. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes nos atrasos de que tratam os subitens **16.3, 16.4, 16.5** e/ou **16.6** deste Termo de Referência, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem **16.12** deste Termo.

16.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (disau@tjro.jus.br), juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.9. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.12** deste Termo de Referência.

16.10. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.3, 16.4, 16.5** e/ou **16.6** deste Termo.

16.11. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.12. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.13. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.14. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.15. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.16. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.17. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do Contrato.

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, CNPJ n. 04.293.700/0001-72**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente dos serviços executados deverá ser emitida separadamente da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios.

17.2.1.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de serviços deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos odontológicos em que foram realizados os serviços, bem como os preços unitários e os totais.

17.2.1.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios deverá descrever o tipo, a marca e a quantidade empregada, identificando inclusive os equipamentos odontológicos em que foram aplicados, bem como os preços unitários e os totais.

17.2.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso I, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b)** utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;**
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO; e**
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaboração:

Rosana Ramalho Feitosa

Diretora da DISAU

Erika Berguerand de Melo Veronez

Chefe da Seção Biopsicossocial

Andressa Taynara Valadares de Sena

Analista Judiciária- Enfermeira

Raisa Mendonça Colares

Técnica Judiciária

Vanessa de Oliveira

Técnica Judiciária

Caroline Ramos das Graças da Silva

Técnica Judiciária

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificação	Quant. de Meses (A)	Quant. de Manutenção Preventiva por Mês (B)	Valor Unitário Máximo da Manutenção Preventiva por Mês (C)	Valor Total Anual dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (D) = (A) x (B) x (C)
-	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos (descritos na Tabela do subitem 12.3.5 deste Termo de Referência) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios.	12	2	R\$	R\$
Valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios (Este valor NÃO irá para disputa, deve ser inserido apenas na Proposta de Preços Detalhada) (Valor Fixo) (E)						R\$ 10.000,00
Valor Total do Contrato (D+E)						R\$

NOTAS:

- Nos preços relacionados na proposta para os serviços de manutenção preventiva e corretiva **deverão estar incluídos todos os gastos com insumos e materiais de consumo.**
- Fica ciente a empresa que o valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios **NÃO** será computado em sua proposta no sistema, **sendo o objeto da disputa apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.**
- A Contratada será devidamente ressarcida pelas peças, componentes e/ou acessórios utilizados na manutenção corretiva.
- O valor estimado para peças, componentes e/ou acessórios foi fixado pelo Tribunal e NÃO deve ser alterado pela empresa para apresentação de proposta.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0007599-86.2025.8.22.8000

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "b" do subitem 10.1 do Termo de Referência n. 10/2025, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE E N. DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

(UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0007599-86.2025.8.22.8000

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem **9.1** do Termo de Referência n. 10/2025, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos junto a empresa ----- *nome da empresa* -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional

RG / conselho de classe competente e n. da carteira profissional

CPF:



[13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAISA MENDONCA COLARES, Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/12/2025, às 13:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA, Enfermeiro(a)**, em 11/12/2025, às 13:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5281086** e o código CRC **3C93F72D**.

Referência: Processo nº 0007599-86.2025.8.22.8000

SEI nº 5281086/versão104



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO (CNPJ n. 04.293.700/0001-72), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **094/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0007599-86.2025.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do **CONTRATANTE**, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da reunião inicial

2.1.1. No prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, a **CONTRATADA** participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pela Divisão de Saúde - DISAU, com o(a) Gestor(a) deste Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e cronograma de trabalho em atenção às necessidades do **CONTRATANTE**, no que diz respeito à execução do objeto deste Contrato.

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** cronograma das manutenções preventivas;
- b)** modelo do certificado de calibração/manutenção; e
- c)** modelo do selo de calibração.

2.1.3. Se for constatada a necessidade de reunião adicional, esta será agendada, com o devido registro em Ata.

2.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como a equipe técnica, indicado(a) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" do subitem **10.1** do Termo de Referência n. 10/2025, deverá comparecer a todas as reuniões agendadas, salvo, ausência devidamente justificada e comprovada que deve ser informada ao(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.1.5. A reunião será realizada, preferencialmente, na DISAU, no prédio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, situado na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686, podendo, desde que com a anuência prévia do(a) Gestor(a) deste Contrato ser realizada através de plataformas digitais.

2.2. Da solicitação dos serviços e dos prazos para execução

2.2.1. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão **2 (duas) vezes** por mês para cada um dos dois consultórios odontológicos e na CME, sendo a realização da primeira manutenção preventiva no 1º dia útil do mês e a segunda manutenção preventiva no 11º dia útil. As datas podem sofrer alterações mediante prévia anuência do(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão acompanhados por um(a) servidor(a) da DISAU devidamente designado(a), e a sua execução será iniciada apenas quando não houver pacientes em atendimento.

2.2.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte do equipamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.2.4. A solicitação para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos se darão por meio de Ordem de Serviço - OS (esta poderá ser repassada via e-mail, solicitação no website da CONTRADA, aplicativos de mensagem ou outro meio a combinar), emitida pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a) e será encaminhada à CONTRATADA.

2.2.5. A partir do recebimento da OS, a CONTRATADA terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para que o profissional habilitado se apresente no local onde o equipamento está instalado para início do atendimento.

2.2.5.1. Os serviços serão realizados nas instalações da DISAU, situadas na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686.

2.2.5.2. Eventualmente, os serviços podem ser requeridos para realização nos ambulatórios de enfermagem em outros prédios do CONTRATANTE, situados na cidade de Porto Velho/RO.

2.2.6. Na ocorrência da necessidade de reposição de peças, componentes e/ou acessórios quando da manutenção corretiva, a CONTRATADA apresentará ao(à) Gestor(a) deste Contrato um Relatório Circunstanciado, acompanhado de orçamentos, assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, especificando detalhadamente a causa e o tipo de problema apresentado, o prazo necessário para execução dos serviços, a identificação do equipamento com seu número de série, relação das peças, componentes e/ou acessórios de reposição necessários, número de série da peça, entre outras informações, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contado a partir da data do início do atendimento pela CONTRATADA.

2.2.6.1. Os orçamentos tratados no subitem 2.2.6 deste Contrato deverão estar acompanhados da respectiva cotação de preços realizada no mercado e deverão discriminar os valores unitários e totais das peças, componentes e/ou acessórios a serem fornecidos.

2.2.7. A partir da data da aprovação do relatório e do orçamento pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **até 1 (um) dia útil** para iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva.

2.2.8. Considerando a eventual necessidade de importação para algumas peças, componentes e/ou acessórios, devidamente comprovada, a CONTRATADA terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contado a partir da data de aprovação do relatório e do orçamento pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, para o início dos serviços de manutenção corretiva.

2.2.8.1. A comprovação mencionada no subitem 2.2.8 deste Contrato deverá acompanhar o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

2.2.9. Caso houver necessidade de dilação do prazo para ser colocado em funcionamento o equipamento, o(a) Gestor(a) deste Contrato deverá ser cientificado(a), por meio de um relatório, com a devida justificativa quanto à solicitação para a referida dilação e o novo prazo de execução dos serviços.

2.2.10. Caso a CONTRATADA entenda pela necessidade da retirada de determinado equipamento odontológico, para que os serviços sejam prestados em suas dependências ou de terceiros, esta comunicará a situação ao(à) Gestor(a) deste Contrato para que se manifeste. Havendo autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, mediante termo de cautela e às suas expensas, se responsabilizará pela retirada do equipamento e sua devolução, em perfeitas condições, ao local de origem no prazo de **até 3 (três) dias úteis**. Diante da impossibilidade de cumprimento do referido prazo, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

2.3. Da manutenção preventiva e do relatório de visita

2.3.1. A manutenção preventiva é um sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos referentes ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes ou mesmo sua paralisação.

2.3.2. Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, utilizando técnicas adequadas para os equipamentos.

2.3.3. Em cada manutenção preventiva será executada no mínimo uma revisão geral dos equipamentos odontológicos, assegurando a respectiva limpeza e, considerando, no que couber, serviços de ajuste, calibração e lubrificação, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar, ajuste de seringas triplice, refletores, regulagem de canetas e micromotores, manutenção dos aparelhos de ultrassom odontológico e profilaxia, autoclaves, destiladores de água, secadoras, mochos odontológicos, bem como aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, inclusive aparelhos de raios-X, entre outros, resguardadas as particularidades de cada equipamento, bem como as recomendações das respectivas fabricantes.

2.3.4. A manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios e da CME constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passam materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos.

2.3.5. Os equipamentos odontológicos encontram-se registrados a seguir e a sua manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços e na seguinte periodicidade, não se resumindo somente nestes:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Marca(s)	Manutenção preventiva	Periodicidade

01	Cadeiras Odontológicas	02	Kavo	Fazer limpeza da cadeira, verificar o nível de óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos. Verificar os estofamentos do encosto e do assento.	duas vezes por mês
02	Equipamentos Odontológicos	02	Kavo	Fazer a limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar. Fazer a regulação de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa rotação. Deve ser verificado a borracha do sugador, espelho refletor, mangueira dos dutos pedal, mangueira para o sugador, protetor plástico do refletor, separador de detritos, válvula de água, válvula, reparo na válvula solenoide, anel de pistão.	duas vezes por mês
03	Cuspideiras	02	Kavo	Fazer a limpeza e verificar as condições do suporte de pontas, terminal bordem, válvula do suporte, procedendo com os ajustes necessários para o funcionamento.	duas vezes por mês
04	Unidades Auxiliares (Mesa Equipo)	02	Klinic	Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.	duas vezes por mês
05	Secadora Portátil de Instrumentos	02	Techlife	Verificar o estado geral do gabinete externo (amassados, trincas, oxidação). Checar possíveis sinais de curto-circuito ou superaquecimento. Verificar estado da resistência (se há acúmulo de resíduos ou sinais de desgaste). Confirmar se o termostato está operando corretamente. Verificar o sensor de temperatura e o tempo de resposta. Observar tempo de secagem, temperatura e fluxo de ar.	duas vezes por mês
06	Autoclaves	04	Cristófoli	Verificar o funcionamento da autoclave: tempos de aquecimento, de esterilização e de secagem, resistência elétrica, parâmetros da esterilização (temperatura, vapor e pressão), vedamento e fechamento da porta. Realizar limpeza e substituição das peças, componentes e/ou acessórios que estejam deteriorados.	duas vezes por mês
07	Compressor	02	FIAC	Desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando ar comprimido. Verificar as condições gerais do aparelho, filtro de ar e manômetro.	duas vezes por mês
08	Micro-Motores Pneumáticos	02	Kavo	Lubrificação periódica com óleo específico. Verificar rotação e torque (sem perda de potência). Testar acoplamento com peças de mão (encaixe firme e sem folga). Avaliar presença de aquecimento excessivo. Verificação de ruídos anormais (rolamentos ou engrenagens desgastadas).	duas vezes por mês
09	Contra-Ângulos (Caneta de baixa rotação)	04	Kavo	Verificar funcionamento suave das engrenagens (sem travamentos). Avaliar encaixe no micro-motor e rotação da broca. Checar a presença de vibração ou ruído excessivo. Testar o sistema de fixação da broca (trava segura). Lubrificar internamente.	duas vezes por mês
10	Canetas de Alta Rotação	06	Kavo e Dabi Atlante	Lubrificação regular: conforme frequência de uso. Testar velocidade de rotação e ausência de oscilação. Verificar turbina interna (desgaste, rolamento, travamentos). Checar sistema de spray de água/ar: jato central e correto. Avaliar fixação da broca (trava push-button ou chave). Testar pressão de ar de entrada.	duas vezes por mês
11	Aparelhos de Raios-X	02	DABI ATLANTE e GNATUS	Lubrificar as articulações e fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.	duas vezes por mês
12	Aparelhos Fotopolimerizador	03	KON-LUX	Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; funcionamento do ventilador e intensidade da luz fotopolimerizadora, bom estado dos cabos e conexões.	duas vezes por mês
13	Amalgamadores	02	Altimix	Verificar tempo de amalgamação; verificação da engrenagem de amalgamação e condições gerais do aparelho.	duas vezes por mês
14	Aparelhos de Profilaxia	04	Saevo	Verificar o funcionamento do aparelho, chave liga-desliga, funcionamento do jato de bicarbonato, desentupimento preventivo e verificação da dosagem de saída de pó e água do jato de bicarbonato.	duas vezes por mês

2.3.6. A CONTRATADA fornecerá certificado de calibração que deverá conter, minimamente: identificação do CONTRATANTE, identificação do laboratório de calibração, identificação dos instrumentos/equipamentos calibrados, procedimentos de calibração, padrão(ões) de referência utilizado(s), resultados da medição,

incertezas, data da calibração, data de validade, responsável pela medição e informações de contato da empresa calibradora.

2.3.6.1. Os instrumentos/equipamentos odontológicos submetidos ao procedimento de manutenção preventiva e calibração deverão ser identificados com selo de calibração, no qual conste data de calibração, data da próxima calibração e nome do responsável pela medição.

2.3.7. Caso o CONTRATANTE faça substituições de equipamentos odontológicos, com características similares aos descritos na Tabela acima, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se responsabilizará pelas manutenções preventiva e corretiva, de acordo com as especificações deste Contrato.

2.3.8. No prazo de **até 2 (dois) dias úteis** da realização da visita a CONTRATADA apresentará ao(à) Gestor(a) deste Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a) o Relatório de Manutenção Preventiva, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas

2.4. Da manutenção corretiva

2.4.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de reparos das instalações elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas nos equipamentos descritos no subitem **2.3.5** deste Contrato, tornando-os operacionais novamente.

2.4.2. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada por técnico qualificado da CONTRATADA.

2.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão concluídos quando os equipamentos estiverem sido testados e aprovados pelos(as) Fiscais Técnicos(as) e/ou Gestor(a) deste Contrato.

2.4.4. Quando do término da prestação dos serviços de manutenção corretiva, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** deverá ser apresentado pela CONTRATADA um Relatório de Manutenção Corretiva completo e legível, descrevendo os procedimentos dos serviços executados.

2.4.5. A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer tempo, independente de ser horário normal de expediente, de ser dia útil ou não. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação (e-mails, aplicativo de mensagens ou similares) que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para contato, devendo prestar as primeiras orientações pelo mesmo.

2.4.6. Os serviços de manutenção corretiva, caso ocorram, estão contemplados nos valores fixos mensais a serem recebidos pela CONTRATADA, independentemente de quantas vezes forem necessários os acionamentos para os devidos reparos.

2.5. Da substituição de peças, componentes e/ou acessórios

2.5.1. A manutenção preventiva ou corretiva que necessitar a substituição de peças, componentes e/ou acessórios seguirá as seguintes disposições:

a) a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todas as peças, componentes e/ou acessórios, quando da troca desses materiais;

b) o(a) Gestor(a) deste Contrato analisará o relatório e os orçamentos apresentados e autorizará, ou não, a reposição/troca de peças, componentes e/ou acessórios, após análise das informações descritas no subitem **2.2.6** deste Contrato;

c) o CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar os orçamentos apresentados pela CONTRATADA e efetuar a compra das peças, componentes e/ou acessórios, de acordo com a pesquisa de preços efetuada pelos(as) Fiscais Técnicos(as) ou Gestor(a) deste Contrato;

d) todas as peças, componentes e/ou acessórios a serem aplicados deverão ser novos e originais da fabricante do equipamento, ou compatíveis, caso estes não estejam mais sendo fabricados, podendo ter garantias diferenciadas, conforme a fabricante, e somente poderão ser utilizados após autorização do(a) Gestor(a) deste Contrato e/ou Fiscais Técnicos(as);

e) é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças, componentes e/ou acessórios que não atenderem às especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

f) as peças, componentes e/ou acessórios, porventura substituídos, deverão ser entregues pela CONTRATADA aos(às) Fiscais Técnicos(as) deste Contrato, sempre que solicitado;

g) as despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalente mensais, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente própria;

h) só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n. 6.360/1976 e Decreto n. 8.077/2013; e

i) só será admitida peças, componentes e/ou acessórios, considerando a finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n. 384/2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa n. 27/2011 ou substitutiva. Para os equipamentos

que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

2.6. Do recebimento dos serviços

2.6.1. O recebimento dos serviços de manutenção preventiva se dará:

a) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, após verificação quantitativa e qualitativa das manutenções realizadas e dos relatórios de manutenção preventiva, conforme subitem **2.3.8** deste Contrato, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.6.2. O recebimento dos serviços de manutenção corretiva se dará:

a) provisoriamente: pelos(as) Fiscais Técnicos(as) deste Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação quantitativa e qualitativa das manutenções realizadas e/ou das peças, componentes e/ou acessórios empregados, bem como dos relatórios e orçamentos entregues pela CONTRATADA, comparados à proposta da CONTRATADA, ao disposto neste Contrato à OS emitida; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.6.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

2.6.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.6.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.7. Da garantia dos serviços e das peças, componentes e/ou acessórios

2.7.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com ou sem reposição de peças, componentes e/ou acessórios, deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias corridos** contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

2.7.2. A CONTRATADA oferecerá a garantia das peças, componentes e/ou acessórios substituídos em conformidade com o estabelecido por sua fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

2.7.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

2.7.4. Em caso de falhas ou interrupções da prestação dos serviços, independente do que houver lhe dado causa, o CONTRATANTE se reserva no direito de utilizar qualquer outra empresa que ofereça o mesmo serviço, de modo a não comprometer as atividades do CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ _____** (_____).

5.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.3. A CONTRATADA fica ciente de que, durante a vigência deste Contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma Comarca, bem como as unidades a serem incluídas no Núcleo a posteriori.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, Funcional Programática: 02.122.1012.4175 - Manter os Serviços de Gestão de Pessoas; Elemento de Despesa:

33.90.30 - Material de Consumo; Subitem: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, CNPJ n. 04.293.700/0001-72**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.2.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente dos serviços executados deverá ser emitida separadamente da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios.

7.2.1.1. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de serviços deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos odontológicos em que foram realizados os serviços, bem como os preços unitários e os totais.

7.2.1.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios deverá descrever o tipo, a marca e a quantidade empregada, identificando inclusive os equipamentos odontológicos em que foram aplicados, bem como os preços unitários e os totais.

7.2.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total deste Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso I, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

8.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Executar o objeto deste Contrato, nas condições propostas, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

10.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

10.7. Seguir as recomendações vigentes e/ou atuais referentes aos equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) no local de execução dos serviços, com base na NR-18 do Ministério do Trabalho.

10.7.1. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da CONTRATADA, durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

10.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

10.7.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro funcional profissional qualificado e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço).

10.8. Preservar a limpeza do local de execução do objeto deste Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução dos serviços, não sendo permitido o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao CONTRATANTE e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

10.8.1. A remoção de entulhos e detritos acumulados no local de execução deste Contrato deve ser realizada durante todo o período de sua execução.

10.8.2. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n. 362/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n. 362/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art.18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n. 362/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n. 362/2005, e legislação correlata.

10.9. Obter junto ao conselho de classe competente e apresentar ao(à) Gestor(a) deste Contrato a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "c" do subitem 10.1 do Termo de Referência n. 10/2025, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

10.10. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

10.11. Devolver as peças, componentes e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

10.12. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

DA SUBCONTRAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Rosana Ramalho Feitosa, e-mail: rosanafeitosa@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6418;

b) Gestor(a) Substituto(a): Alex Castiel Barbosa, e-mail: alexcastiel@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6418;

c) Fiscal Administrativo(a): Raisa Mendonça Colares, e-mail: raisacolares@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Caroline Ramos das Graças da Silva, e-mail: caroline.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6413;

e) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Erika Berguerand de Melo Veronez, e-mail: erika.melo@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6416;

f) Fiscal Técnico(a): José Felipe de Freitas Gomes, e-mail: josefelipe@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6414;

g) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Dhienneffer Maricato Alves Serafim, e-mail: dhienneffer@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6414;

h) Fiscal Técnico(a): Sirlei Teixeira de Souza de Moura, e-mail: sirlei.moura@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6420; e

i) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Andressa Taynara Valadares de Sena, e-mail: andressataynara@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6420.

12.2. O(A) Gestor(a), o(a) Fiscal Administrativo(a) e os(as) Fiscais Técnicos(as) deste Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na SGP, situada na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-686.

12.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

13.2. O atraso injustificado na apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme disposição contida no subitem **14.9** do Termo de Referência, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.12** deste Contrato.

13.3. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme disposição contida no subitem **2.2.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 2º (segundo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 3º (terceiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.11** deste Contrato.

13.4. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços de manutenção corretiva após aprovação do relatório e do orçamento, conforme disposição contida no subitem **2.2.7** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso sobre o valor total deste Contrato, até a 23ª (vigésimo terceira) hora corrida contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 24ª (vigésima quarta) hora corrida poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.11** deste Contrato.

13.5. O atraso injustificado para a apresentação do Relatório Circunstanciado, juntamente com os orçamentos, conforme disposição contida no subitem **2.2.6** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 2º (segundo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 3º (terceiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.11** deste Contrato.

13.6. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços de manutenção corretiva quando houver peças, componentes e/ou acessórios importados, conforme disposição contida no subitem **2.2.8** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.11** deste Contrato.

13.7. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes nos atrasos de que tratam os subitens **13.3, 13.4, 13.5** e/ou **13.6** deste Contrato, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem **13.12** deste Contrato.

13.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (disau@tjro.jus.br), juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

13.9. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **13.12** deste Contrato.

13.10. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **13.3, 13.4, 13.5** e/ou **13.6** deste Contrato.

13.11. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.12. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.13. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.14. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.15. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.16. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.17. Cautelamente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

- b)** utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes, para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Gestor(a) de Contrato**, em 11/12/2025, às 14:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5308946** e o código CRC **355D3AD3**.